



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.377/2007, de 29 de junho de 2007.

Dispõe acerca de autorização ao Poder Executivo de Morada Nova, para que adquira debêntures e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA - Ce, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

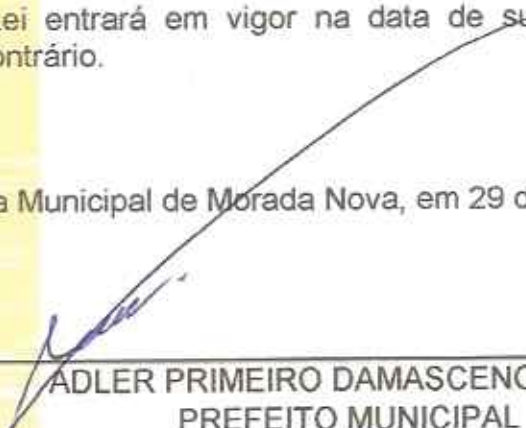
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Morada Nova, autorizado a aplicar os recursos municipais no mercado financeiro, mediante a aquisição de debêntures.

Parágrafo único – O Executivo, ao realizar operações de compra de debêntures, dará ciência à Câmara Municipal de Morada Nova do montante da respectiva operação, anexando as minutas dos contratos e planilha de cálculo do desembolso financeiro.

Art. 2º.- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em 29 de junho de 2007.


ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289
www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br